



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 253/2002
DE 29 de abril de 2002.

“Reajuste de Vencimento do Funcionalismo Celetista, efetivo, ativo, inativo e Cargo em Comissão do Poder Executivo, da Administração direta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado em 11,12% (onze ponto doze por cento), os vencimentos do funcionalismo Público Municipal, Celetista, efetivo, ativo, inativo e Cargo em Comissão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, para o Poder Executivo no corrente Exercício Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de abril de 2.002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, 29 de abril de 2.002.

Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal